



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

Lei Municipal nº 665/99

Brejo do Cruz-PB.  
Em, 23 de abril de 1999.

Cria Cargos Efetivos e Comissionado para os Serviços da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 104 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB, os seguintes Cargos Efetivos:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Salário</u>
a) 01	Redator de ata	R\$ 200,00
b) 03	Agente Administrativo	R\$ 140,00
c) 02	Agente de Segurança	R\$ 130,00
d) 01	Recepcionista	R\$ 130,00
e) 03	Aux. Serv. Gerais	R\$ 130,00

Artigo 2º: Fica criado no âmbito da Câmara Municipal, os seguintes Cargos Comissionados:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Salário</u>
a) 01	Sec. Administração Geral	R\$ 400,00
b) 01	Secretário Adjunto	R\$ 300,00
c) 01	Tesoureiro	R\$ 500,00
d) 01	Contador	R\$ 400,00
e) 15	Assessores Parlamentares	R\$ 130,00
f) 05	Ass. Gabinete do Presidente	R\$ 130,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

g) 01	Assessor Jurídico	R\$ 900,00
h) 01	Chefe Gab. Presidente	R\$ 500,00


Artigo 3º: Os recursos para pagamento de salário dos Cargos ora criados, ocorrerão por conta do Orçamento vigente, Lei Municipal nº 663 de 18 de dezembro de 1998.

Artigo 4º: Os servidores admitidos, serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Município, Lei Municipal nº 640 de 28 de novembro de 1997.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1999.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB, em 23 de abril de  
1999.

  
Francisco do Nascimento F. de Alencar  
Prefeito Municipal